



## EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2018  
PROCESSO Nº 2018/295220

O Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, por meio de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 301/2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33719 de 11 de Outubro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, pelo tipo **MENOR PREÇO**, que será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de março de 2006, os Decretos Estaduais de números 2.069/2006, 199/2003 e 967, de 04 de maio de 2008, a Lei Estadual nº 6.474, de 6 de agosto de 2002 e Decretos Estaduais nºs 877 e 878, de 31 de março de 2008, Instrução Normativa nº 0018, de 21 de maio de 2008 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores mediante as condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

Data da Realização: **30/11/2018**

Horário: **10:00h (horário de Brasília/DF)**

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO**

Acesso ao Edital: [www.compraspara.pa.gov.br](http://www.compraspara.pa.gov.br), [www.comprasnet.pa.gov.br](http://www.comprasnet.pa.gov.br), [www.igeprev.pa.gov.br](http://www.igeprev.pa.gov.br)

Acesso Eletrônico à Participação: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**CÓDIGO UASG: 925403**

**Valor Estimado: R\$40.600,00**

## 1. DO OBJETO

**1.1.** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração de eventos.

**1.2.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas – do Edital.

Constituem anexos a este edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Termo de Referência – Anexo I.
- b) Do modelo da Proposta de Preço – Anexo II.
- c) Declaração que emprega 5% de deficientes – Anexo III.
- d) Minuta do Contrato – Anexo IV.

## 2. CREDENCIAMENTO

**2.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico, obtida por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) (Art. 3º, § 1º, do Decreto n.º 5.450/2005);

**2.2.** As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)) no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão.

**2.3.** O Credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.



**2.4.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão (Art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005);

**2.5.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou o IGEPREV, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005).

**2.6.** Os licitantes interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão observar o cumprimento dos requisitos de participação estabelecidos no Art. 13, do Decreto nº 5.450/2005.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas especializadas na prestação dos serviços e que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**3.2.** O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizada nas Unidades da Federação.

**3.3.** Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Instrumento convocatório.

**3.4.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital ou na forma da lei.

**3.5.** Somente poderão participar do certame os licitantes que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação e que estejam devidamente autorizadas para tal.

**3.6.** Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país, bem como as empresas declaradas inidôneas e as suspensas de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, e, ainda, servidores de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública do Estado do Pará, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico, na data da publicação do Edital.

**3.7.** A licitante está obrigada a declarar, no sistema eletrônico, sua condição, ou não, de Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempresa - ME.

### **4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**4.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a pregoeira, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail [licitacoes@igeprev.pa.gov.br](mailto:licitacoes@igeprev.pa.gov.br), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, cujas respostas serão disponibilizadas nos avisos referentes a este Pregão, no site do Comprasnet, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**

---

**4.2.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa, física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, na forma eletrônica decaindo desse direito quem não o fizer no prazo estipulado. Apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam.

**4.3.** Os pedidos de impugnação devem ser encaminhados a Pregoeira, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail [licitacoes@igeprev.pa.gov.br](mailto:licitacoes@igeprev.pa.gov.br) do dia em que se encerra o prazo e encaminhadas pela forma eletrônica do sistema comprasnet, a fim de agilizar as respostas, sob pena de não recebimento da impugnação.

**4.4.** Recebida a impugnação no prazo e horário especificados anteriormente, caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do termo de referência, ou ainda pelo setor jurídico, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

**4.5.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, desde que a decisão final venha modificar as propostas comerciais que seriam apresentadas na sessão de abertura da licitação.

**4.6.** Não serão conhecidas as impugnações intempestivas.

**4.7.** Os avisos, as respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), para conhecimento da sociedade em geral e dos licitantes, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

## **5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO**

**5.1.** Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, a licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta de preços com os respectivos anexos, se for o caso, formulada de acordo com o Termo de Referência (Anexo I), e as especificações detalhadas do objeto, de forma clara, completa e minuciosa, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

**5.2.** Os itens relacionados a Lanches deverão fazer parte da composição da proposta de preços, considerando os preços máximos aceitáveis constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

**5.3.** A licitante deverá consignar para o objeto em relação ao qual deseja enviar proposta, em campo adequado do sistema eletrônico, o valor unitário e global, em moeda corrente nacional, já considerados os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

**5.4.** A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

**5.5.** A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

**5.6.** A **licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema**, que atende aos requisitos do art. 3º da LC n.º 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

**5.6.1.** As declarações mencionadas acima **NÃO** deverão ser enviadas de forma virtual, as referidas declarações pelo sistema serão impressas pela Pregoeira na fase de habilitação e inclusas no processo nº 2018/277161, não havendo necessidade de envio posterior por qualquer outra forma.



**5.6.2.** A falsa declaração relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a **licitante** às sanções previstas em lei.

**5.7.** Tanto na fase de proposta quanto na fase de lances, somente o valor total do objeto será utilizado pelo Sistema Eletrônico, sendo o valor unitário utilizado apenas para validação do valor total;

**5.8.** O julgamento será realizado pelo menor preço, sendo aceitas somente duas casas decimais oferecidos pelo licitante.

**5.9.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema, pelo Pregoeiro ou de sua desconexão.

**5.10.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

**5.11.** Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes das indicadas nos anexos deste edital.

**5.12.** Todas as especificações do objeto, contidas na proposta, vinculam ao Contratado.

**5.13.** Toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.

**5.14.** A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**5.15.** A proposta apresentada em desacordo com este edital será desclassificada

**5.16.** O critério de aceitabilidade dos preços será de acordo com os valores praticados no mercado, observado o valor estimado pelo IGEPREV.

**5.17.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.18.** A pregoeira poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

**5.19.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

**5.20.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

## 6. DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

**6.1.** A abertura da Sessão Pública deste Pregão, conduzida por Pregoeira e ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**6.2.** Durante a Sessão Pública, a comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**6.3.** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.4.** Após a abertura, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não apresentarem conformidade com os requisitos estabelecidos neste ato convocatório e no Termo de Referência - Anexo I deste Edital;

**6.5.** O Pregoeiro irá avaliar a aceitabilidade das propostas, verificando a compatibilidade do preço cotado e a conformidade da descrição dos serviços ofertada com as exigências do Termo de Referência - Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação.



## 7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

**7.1.** A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, e seus anexos, ou que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.2.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.3.** Alertamos que a proposta a ser enviada, como ANEXO, não deverá em hipótese alguma, sob pena de desclassificação, conter qualquer menção que identifique a licitante.

**7.4.** A Pregoeira examinará a proposta, classificada em primeiro lugar, quanto ao atendimento das especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I deste Edital) e quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo determinado para prestação dos serviços.

**7.5.** O valor estimado para contratação foi obtido a partir de pesquisa ao mercado local.

**7.6.** O Anexo I deste Edital traz o preço global máximo aceitável para prestação dos serviços.

**7.7.** Serão desclassificadas as propostas com valores finais acima do preço máximo estabelecido no Anexo I deste Edital.

**7.8.** A Proposta de Preços, Anexo II, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada e apresentada, após convocação, no mesmo dia pela empresa detentora do menor lance, atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados. A convocação da proposta final dar-se-á mediante abertura de anexo do sistema pela Pregoeira, contendo:

- a)** Especificação detalhada do objeto.
- b)** Preços unitário e total, atualizados em conformidade com o último lance ofertado, de acordo com os preços praticados no mercado, em algarismo e por extenso (total), prevalecendo este último em caso de divergência, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes no termo de referência do presente Edital.
- c)** Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo;
  - c.1)** Nos preços cotados, deverão estar inclusas todas as despesas legais incidentes direta ou indiretamente (impostos, taxas, fretes, mão-de-obra e outros insumos).
  - c.2)** Nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.
- d)** Nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), estado civil, profissão, nº da Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa.

## 8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

**8.1.** Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance e as regras de aceitação estabelecidas neste Edital e seus Anexos e deverá ser levado em consideração na fase de lances o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**8.2.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

**8.3.** Durante o transcurso da Sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**

---

- 8.4.** Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 8.5.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, **não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.**
- 8.6.** Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 8.7.** O sistema, automaticamente, assegurará às microempresas e às empresas de pequeno porte a preferência de desempate quando o preço, por elas ofertados, forem iguais ou até 5% superiores ao melhor preço registrado por empresa que não se encontre nesta condição (art. 44, § 2º da Lei Complementar Nº 123/2006).
- 8.7.1.** Neste caso, após o encerramento dos lances, o sistema concederá o prazo de 05 (cinco) minutos para a microempresa ou a empresa de pequeno porte apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, sob pena de preclusão.
- 8.7.2.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo acima informado (5%), o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- 8.8.** O disposto no item 8.7 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (art. 45, §2º da Lei Complementar Nº 123/2006).
- 8.9.** Se ocorrer a desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.10.** No caso de a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).
- 8.11.** O encerramento da etapa de lances será decidido pela Pregoeira, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.
- 8.12.** Decorrido o prazo fixado pela Pregoeira, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.
- 8.13.** Após o encerramento da etapa de lances, a pregoeira poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, bem assim decidir sobre sua aceitação.
- 8.14.** A pregoeira anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 8.15.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá enviar sua proposta com o valor readequado ao lance final e comprovar a situação de regularidade (habilitação), enviando a documentação no mesmo dia, após a convocação da pregoeira pelo Sistema, em conformidade com o item 10 deste edital.

## **9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

- 9.1.** Encerrada a etapa de lances e negociado o preço final da proposta classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada e apresentada até 01(uma) hora, via anexo pelo sistema, após convocação da pregoeira.



**9.2.** O julgamento desta licitação será feito pelo critério de menor preço global (**MENOR PREÇO**), de acordo com o Termo de Referência, anexo I deste Edital.

**9.3.** A Pregoeira efetuará o julgamento das Propostas de Preços de acordo com as exigências contidas no Edital, pelo critério do menor preço global, considerando o regramento estabelecido no Termo de Referência, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim, decidir sobre sua aceitação.

**9.4.** A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do IGEPREV ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**9.5.** A Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação.

**9.6.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

**9.7.** Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**9.8.** No caso da proposta ou o lance de menor valor não ser aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**9.8.1.** Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, a pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

**9.9.** Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital poderá a pregoeira, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data e o horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico.

**9.10.** Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

**9.11.** As propostas serão julgadas e adjudicadas, pelo MENOR PREÇO

**9.12. Serão desclassificadas as propostas que:**

- I. contenham vícios ou ilegalidades;
- II. não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência;
- III. apresentarem preços finais superiores ao valor máximo mensal estabelecido pelo órgão no instrumento convocatório;
- IV. apresentarem preços que sejam manifestamente inexequíveis; e
- V. não vierem a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e a produtividade apresentada.
- VI. Desempenhem atividade impertinente e incompatível com o objeto desta licitação.

**10. DA HABILITAÇÃO**

**Após aceitação da proposta mais bem classificada, a Pregoeira convocará a licitante, através de anexo do próprio sistema, no prazo de Máximo de 2 (duas) horas apresentar documentação abaixo especificada.**



- 10.1.** Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:
- I. à habilitação jurídica;
  - II. à qualificação técnica;
  - III. à qualificação econômico-financeira;
  - IV. à regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, o sistema da seguridade social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
  - V. à regularidade fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso.
- 10.1.1.** A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V do item 10.1 poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF (habilitação parcial), assegurado à já inscrita o direito de apresentar a documentação atualizada no momento da habilitação.
- 10.1.2.** A habilitação das **licitantes** será verificada por meio do Sicaf (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.
- 10.1.3.** As **licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

**10.2.** As **licitantes** deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de **REGULARIDADE TRABALHISTA**:

**10.2.1.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

**10.3.** As **licitantes** deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:

**10.3.1.** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

**10.4.** As **licitantes** deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL**:

**10.4.1.** Um ou mais atestados de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa executa ou executou satisfatoriamente, atividades em características e quantidades compatíveis com o objeto desta licitação;

**10.4.2.** Apresentar documento comprobatório de vigilância sanitária, expedido pela Secretaria de Saúde.

**10.4.3.** A **CONTRATADA** deverá apresentar alvará de funcionamento (TLTA) do Espaço situado na cidade de Belém/PA;

**10.5.** A Pregoeira poderá, a seu critério, suspender a sessão para recebimento e análise dos documentos de habilitação, informando no chat o novo dia, data e horário para sua continuação.

**10.6.** Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet **poderão** ser solicitados em original ou por cópia autenticada **a qualquer momento**, em prazo a ser estabelecido pela Pregoeira.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**

---

- 10.7.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da **licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 10.8.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 10.9.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- 10.10.** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 10.11.** Em se tratando de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do IGEPREV, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.12.** A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará à **Pregoeira** convocar as **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.
- 10.13.** Se a proposta não for aceitável, ou se a **licitante** não atender às exigências de habilitação, a **Pregoeira** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
- 10.14.** O descumprimento de qualquer prazo implicará na desclassificação e/ou inabilitação do licitante.
- 10.15.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos no presente Edital.
- 10.16.** Para fins de habilitação, a verificação **em sítios oficiais** de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova e compreenderá ainda as consultas:
- 10.16.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria Geral da União – CGU ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- 10.16.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ ([cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- 10.16.3.** Lista de Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- 10.16.3.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 10.16.3.2.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.17.** Os licitantes deverão apresentar ainda:
- 10.17.1.** Declaração de que a empresa licitante conhece e concorda com as condições estabelecidas no edital e que atende aos requisitos de habilitação.
- 10.17.2.** Declaração que emprega 5% de deficientes de acordo com o anexo III, ou Declaração que o dispensem devido o numero de funcionários que possuem.



- 10.17.3.** Todos os atestados de capacidade técnica apresentados estarão sujeitos à diligência, por parte do IGEPREV.
- 10.18.** Somente na impossibilidade de envio dos documentos solicitados através da opção “enviar anexo” do Comprasnet, será aceito o envio através de e-mail, os quais serão disponibilizados para os demais licitantes que assim solicitarem, os quais devem informar e-mail.
- 10.19.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a **licitante** será declarada vencedora.

## **11. DO(S) RECURSO(S), DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

**11.1.** Declarado o vencedor, a Pregoeira abrirá prazo de até 20 minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**11.2.** A Pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

**11.3.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput, importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor, sendo submetido o presente procedimento a Diretora de Administração e Finanças do IGEPREV para homologação.

**11.5.** Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de eventuais contra-razões pelos demais licitantes, serão realizados **exclusivamente** no âmbito do sistema eletrônico em formulários próprios, salvo quando não for possível por motivo devidamente comprovado, devendo ser escritos e entregues em duas vias, originais, e protocolizadas no Protocolo do IGEPREV até o horário de funcionamento do Instituto (8:00h às 16:00h) do dia em que se encerra o prazo, devendo, ainda, serem enviadas através do e-mail: [licitacoes@igeprev.pa.gov.br](mailto:licitacoes@igeprev.pa.gov.br).

**11.6.** Não serão conhecidos os recursos interpostos sem manifestação prévia, em formulário próprio, no ato da sessão pública, e fora dos respectivos prazos legais, enviados por qualquer meio, bem como os que não contiverem a identificação e assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.

**11.7.** O recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

**11.8.** Havendo recurso(s), porventura interposto(s), terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao IGEPREV, por intermédio da pregoeira, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis.

**11.9.** A decisão da Pregoeira deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

**11.10.** Os autos do processo permanecerão no órgão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Coordenadoria de Administração e Serviços – COAS, nos dias úteis, no horário de 08h às 16h.

**11.11.** A Adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pela Pregoeira e efetivada quando não houver recurso.

**11.12.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora, pela Pregoeira, ou, quando houver recurso hierárquico, pela própria autoridade competente.



**11.13.** O objeto deste Pregão será adjudicado globalmente ao licitante vencedor.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **12.1. DA CONTRATADA**

**12.1.1.** Caberá à **CONTRATADA** iniciar imediatamente a prestação dos serviços, executando-os de acordo com o especificado no Termo de Referência e Edital de Lição ficando também obrigada a:

- 12.1.1.1.** Responder pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 12.1.1.2.** Manter durante a vigência do Contrato as mesmas condições de habilitação para contratar com a Administração Pública exigidas na licitação, apresentando sempre que solicitado os comprovantes de regularidade fiscal;
- 12.1.1.3.** Apresentar regularidade trabalhista comprovada através de CNDT – Certidão Negativa de Débito Trabalhista (Lei 12.440/2011);
- 12.1.1.4.** Executar os serviços ao nível de interesse do **CONTRATANTE**;
- 12.1.1.5.** Ter responsabilidade técnica pelos serviços realizados;
- 12.1.1.6.** Arcar com todos os impostos, taxas, encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista e civil, decorrentes de suas atividades, bem como o pagamento de salários, vale-transportes e outros estabelecidos em lei ou dissídio coletivo a seus funcionários contratados e fornecedores, de acordo com as normas vigentes;
- 12.1.1.7.** Utilizar na execução dos serviços, pessoal treinado, com experiência na área e em número suficiente, sem interrupções, mesmo com as ocorrências de férias, falta ao serviço, greves dos meios de transporte, demissão de empregados ou por qualquer outra razão não mencionada, com vistas ao perfeito, eficiente e ágil atendimento nos dias e horários solicitados pela **CONTRATANTE**;
- 12.1.1.8.** Responsabilizar-se pelos equipamentos necessários ao evento e à perfeita execução dos serviços;
- 12.1.1.9.** Manter atualizada, durante a vigência do Contrato, sua situação de Qualificação Técnica;
- 12.1.1.10.** Possuir todos os equipamentos e materiais, de primeira qualidade, necessários à execução dos serviços;
- 12.1.1.11.** Fornecer Informações, e possibilitar o acompanhamento dos serviços pelo **CONTRATANTE**;
- 12.1.1.12.** Manter os funcionários devidamente uniformizados quando em serviço;
- 12.1.1.13.** Responder perante o **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na execução do objeto ou por erros relativos à sua execução;
- 12.1.1.14.** Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuída por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação;
- 12.1.1.15.** Realizar o serviço de acordo com a **CONTRATADA**;



**12.1.1.16.** Disponibilização do espaço em boas condições de higiene e de segurança de acordo com as normas do CBMDF;

## **12.2. DA CONTRATANTE:**

**12.2.1.** Efetuar o pagamento mediante comprovação de execução dos serviços correspondentes;

**12.2.2.** Vistoriar preliminarmente as instalações do espaço a ser locado, verificando o estado de conservação e limpeza.

**12.2.3.** Proceder rigorosa conferência dos equipamentos no ato da disponibilidade das instalações pelo locador.

## **13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1.** As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da classificação orçamentária:

**13.1.1.** Unidade Orçamentária – 84201: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

**13.1.2.** Programa do PPA 2016/2019 – 1424 – Governança para resultados

**13.1.3.** Classificação Funcional Programática: 09.122.1424.6077: Desenvolvimento de Competências e habilidades Profissionais

**13.1.4.** Fonte de Recursos: 0261 – Recursos Próprios Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta

**13.1.5.** Nº da ação: 232341

**13.1.6.** Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços Pessoa Jurídica - PJ

**13.1.7.** No valor máximo de **R\$ 40.600,00**

## **14. DA FISCALIZAÇÃO**

**14.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da **CONTRATANTE**, em conformidade com o Decreto Estadual 870/2013 ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**14.2.** O exercício de fiscalização pelo fiscal da **CONTRATANTE**, não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da **CONTRATADA**.

## **15. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**

**15.1.** A autoridade competente para homologar este certame poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**15.2.** A anulação do procedimento licitatório induz ao do contrato.

**15.3.** Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser resarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato condições deste Edital.

**15.4.** No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

## **16. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**

---

**16.1.** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, quando a **CONTRATADA** praticar irregularidades de pequena monta;
- b) Multa administrativa no percentual de 0,5 % (meio por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor no item adjudicado, a partir do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 10% (dez por cento) no valor dos serviços;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações, impedimento de contratar com a Administração, até o prazo de dois anos;
- d) Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na formação de lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) Pela infração de qualquer outra cláusula contratual não previstas nos subitens, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) do valor total do fornecimento a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior;

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1.** É facultada a pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

**17.2.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **CONTRATANTE** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**17.3.** Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**17.4.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão Pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

**17.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública de Pregão.

**17.6.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

**17.7.** Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, com observância das devidas disposições legislativas.

**17.8.** Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**17.9.** Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente nesta Autarquia.

**17.9.1.** Se o vencimento cair em dia que não houver expediente ou, se este for encerrado antes da hora normal, nesta Autarquia, os prazos de que trata o subitem 17.9 serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

**17.10.** É vedada a subcontratação para o fornecimento objeto desta licitação.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**

---

**17.11.** Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá o disposto no instrumento convocatório.

**17.12.** Este edital e seus anexos serão fornecidos gratuitamente pela internet, no portal do COMPRASNET – [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**17.13.** Todas as menções a horários feitas neste edital têm como referência o horário oficial de Brasília - DF.

**17.14.** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**17.15.** Esta licitação poderá ser revogada por interesse da Administração, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no Art. 18, do Decreto nº 3.555/00.

**17.16.** A homologação do resultado desta licitação não implicará no direito à contratação.

**18. DO FORO**

Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente a Justiça Estadual, Seção Judiciária de Belém no Estado do Pará.

Belém - PA, 13 de Novembro de 2018.

*André Arcanjo Seixas da Silva*

Coordenador de Administração e Serviços

ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO**

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração de eventos – envolvendo as etapas de planejamento, organização, coordenação e acompanhamento, contemplando todos os serviços indispensáveis à plena execução dos projetos de eventos, abrangendo apoio logístico, montagem, desmontagem e manutenção de toda infraestrutura demandada, para suprir as necessidades do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará (IGEPREV), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1 O IGEPREV é uma Autarquia dotada de personalidade jurídica de direito público, com sede e foro em Belém, Capital do Estado do Pará, vinculada à Secretaria de Estado de Administração Pública, com patrimônio e receitas próprias, gestão administrativa, técnica, patrimonial e financeira descentralizada, tendo por finalidade a gestão dos benefícios previdenciários do Regime de Previdência Estadual e dos Fundos Financeiro de Previdência do Estado do Pará e Previdenciário do Estado do Pará (Finanprev e Funprev).

2.2 A Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas, tem como missão “Promover ações de integração e bem-estar no ambiente de trabalho, que fomentem o desenvolvimento e a qualidade de vida dos servidores e estagiários do IGEPREV”. Seguindo as diretrizes de melhorias para o desenvolvimento pessoal, coletivo e institucional.

2.3 A organização da Reunião de Avaliação de Resultados, tem importância significativa para a mensuração das metas e objetivos estabelecidos pelo IGEPREV para o ano de 2018. É o momento de apresentação de projetos planejados x realizados, bem como de apresentação do planejamento e objetivos do próximo ano.

2.4 Na ocasião, os servidores e a Diretoria Executiva fazem uma reflexão ampliada sobre o sucesso e o fracasso das estratégias adotadas, para minimizar as falhas nas próximas estratégias e ações.

2.5 A contratação da empresa especializada se faz necessária em cumprimento às metas de governo assumidas pelo Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará- IGEPREV, dentre elas, valorização e desenvolvimento de competências dos servidores, e tal programação exige a execução deste serviço não disponível na estrutura funcional deste Instituto.

2.6 A contratação trará como benefícios diretos a redução de gastos, pela possibilidade de ampla concorrência de fornecedores, a celeridade para a obtenção dos serviços que serão contratados e a redução do esforço administrativo para a viabilização das necessidades logísticas.

**3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

O quantitativo de itens estabelecidos e informados na planilha foi retirado do levantamento realizado junto às áreas demandantes do evento, as quais encaminharam a previsão de eventos com as necessidades específicas de cada um. Os tipos de serviços/produtos entregues foram assim agrupados:

**3.1 Espaço físico:**

01 (um) salão climatizado, com projetor, microfone, caixa de som, com gerador, com mesas e cadeiras para a quantidade de 350 (trezentos e cinquenta) pessoas, todas com toalhas e capas e arranjos de centro, com cortinas de voil nas janelas (se tiver), com 18 (dezoito) garçons, serviço de copeiros, por um período de 05 (cinco) horas, para a realização do evento Avaliação de Resultados 2018, a realizar-se no dia 07 de dezembro de 2018, localizado no bairro de Nazaré, Batista Campos, Campina e Umarizal, às proximidades da Sede do IGEPREV, cidade de Belém, Estado do Pará, ou data mais próxima a combinar.

**3.2 Equipamentos de multimídias:**

- 01 (um) projetor multimídias de 1.000 a 3.000 lúmens;
- 01 (um) telão de 3mx3m a 5mx4m;
- 01 (um) notebook, mínimo de 2GB de memória e com processador com duplo núcleo de processamento, sistema Windows e acesso a internet;
- 01 (uma) caixa amplificada com conexão ao notebook
- 02 (dois) microfones sem fio.

**3.3 Montagem e desmontagem do evento;****3.4 Alimentação:**

- Serviço volante com escondidinho de carne seca, casquinha de caranguejo, camarão com molho branco e canapés no limite de 3 por pessoa. Além de bebidas como água mineral, refrigerante normal e light e sucos de frutas (2 sabores), com louças completas.
- Serviço “à americana” com pratos quentes com filé, bacalhau e camarão e de acompanhamento arroz branco, farofa e batata palha. Além de sobremesas como mousse de maracujá, torta alemã, Maria Isabel de cupuaçu e torta de chocolate, todos em réchauds e com louças completas.

**3.5 Serviço de ceremonial:**

- Realizado por pessoa com experiência em apresentações, vestida com traje esporte fino/social, pelo período de 5 (cinco) horas, no dia 07 de dezembro de 2018.

**4. DA CAPACITAÇÃO TÉCNICA INDISPENSÁVEL PARA CONTRATAÇÃO**

4.1 A **CONTRATADA** deverá possuir condições técnicas de realizar todos os serviços objeto deste Termo, devendo a mesma arcar com todos os custos inerentes aos serviços;

4.2 O fornecimento que se fizer necessário a execução dos serviços, deverão ser feitos por funcionários devidamente habilitados, trajados com uniforme, identificados e protegidos com equipamentos de proteção individual (EPI), conforme determinação da Portaria 3.214 de 08/06/1978, no que tange as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho;

4.3 Regularidade trabalhista comprovada através da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei 12.440/2011);

4.4 A **CONTRATADA** deverá apresentar alvará de funcionamento (TLTA) do Espaço situado na cidade de Belém/PA;

**5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES****5.1 DA CONTRATADA**

5.1.1 Caberá à **CONTRATADA** iniciar imediatamente a prestação dos serviços, executando-os de acordo com o especificado neste Termo de Referência e no Edital de Lição, ficando também obrigada a:

5.1.2 Responder pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

5.1.3 Manter durante a vigência do Contrato as mesmas condições de habilitação para contratar com a Administração Pública exigidas na licitação, apresentando sempre que solicitado os comprovantes de regularidade fiscal;

5.1.4 Apresentar regularidade trabalhista comprovada através de CNDT – Certidão Negativa de Débito Trabalhista (Lei 12.440/2011);

5.1.5 Executar os serviços ao nível de interesse do **CONTRATANTE**;

5.1.6 Ter responsabilidade técnica pelos serviços realizados;



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**

---

- 5.1.7 Arcar com todos os impostos, taxas, encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista e civil, decorrentes de suas atividades, bem como o pagamento de salários, vale-transportes e outros estabelecidos em lei ou dissídio coletivo a seus funcionários contratados e fornecedores, de acordo com as normas vigentes;
- 5.1.8 Utilizar na execução dos serviços, pessoal treinado, com experiência na área e em número suficiente, sem interrupções, mesmo com as ocorrências de férias, falta ao serviço, greves dos meios de transporte, demissão de empregados ou por qualquer outra razão não mencionada, com vistas ao perfeito, eficiente e ágil atendimento nos dias e horários solicitados pela **CONTRATANTE**;
- 5.1.9 Responsabilizar-se pelos equipamentos necessários ao evento e à perfeita execução dos serviços;
- 5.1.10 Manter atualizada, durante a vigência do Contrato, sua situação de Qualificação Técnica;
- 5.1.11 Possuir todos os equipamentos e materiais, de primeira qualidade, necessários à execução dos serviços;
- 5.1.12 Fornecer Informações, e possibilitar o acompanhamento dos serviços pelo **CONTRATANTE**;
- 5.1.13 Manter os funcionários devidamente uniformizados quando em serviço;
- 5.1.14 Responder perante o **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na execução do objeto ou por erros relativos à sua execução;
- 5.1.15 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuída por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação;
- 5.1.16 Realizar o serviço de acordo com a **CONTRATADA**;
- 5.1.17 Disponibilização do espaço em boas condições de higiene e de segurança de acordo com as normas do CBMDF;

**5.2 DA CONTRATANTE:**

- 5.2.1 Efetuar o pagamento mediante comprovação de execução dos serviços correspondentes;
- 5.2.2 Vistoriar preliminarmente as instalações do espaço a ser locado, verificando o estado de conservação e limpeza.
- 5.2.3 Proceder rigorosa conferência dos equipamentos no ato da disponibilidade das instalações pelo locador.

**6. DO PAGAMENTO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

6.1 O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA** por meio de ordem bancária em conta do Banco do Estado do Pará –BANPARÁ, devendo por isso ficar explicitado na nota fiscal/fatura, o nome/número da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito em conformidade com o art. 2º do Decreto Estadual nº 877, de 31.03.2008.

6.2 Executados os serviços, a **CONTRATADA** apresentará nota fiscal, em 02 (duas) vias, para liquidação e pagamento da despesa pelo **CONTRATANTE**, sendo o pagamento feito em favor do fornecedor (**CONTRATADA**), mediante Ordem Bancária, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente certificada e atestada pela fiscalização e Recebimentos e Serviços do **CONTRATANTE**.

6.3 O IGEPREV não pagará os serviços que não forem executados e que não forem devidamente atestados pelo representante da administração. As notas, com a descriminação dos serviços executados deverão corresponder às solicitações feitas pelo IGEPREV no período de referência da Nota Fiscal/Fatura, sob pena de não serem aprovadas e nem atestadas em outro momento às referidas Notas Fiscais.

6.4 O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita;

6.5 O **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela empresa, nos termos do contrato;



## 7. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções: a Advertência por escrito, quando a **CONTRATADA** praticar irregularidades de pequena monta;

7.2 Multa administrativa no percentual de 0,5 % (meio por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor no item adjudicado, a partir do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 10% (dez por cento) no valor dos serviços;

7.3 Suspensão temporária de participação em licitações, impedimento de contratar com a Administração, até o prazo de dois anos;

7.4 Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na formação de lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

7.5 Pela infração de qualquer outra cláusula contratual não previstas nos subitens, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) do valor total do fornecimento a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior;

## 8. DOS PREÇOS

8.1 Os preços propostos serão aqueles discriminados na proposta de preço global, cotado em reais (R\$);

8.2 O critério de aceitabilidade do preço (global) será o de contabilidade do preço do mercado;

## 9. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**, além das sanções previstas neste instrumento;

9.2 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente;

9.3 O contrato deverá ser rescindido a qualquer tempo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa, mediante notificação, através de ofício diretamente ou via postal, com prova de recebimento, por meio de parecer fundamentado, assegurados, todavia os direitos adquiridos pela **CONTRATADA**;

9.4 O inadimplemento de quaisquer das cláusulas e disposições deste contrato, implicará na sua rescisão ou na sustação do pagamento relativo aos serviços já efetuados, a critério da **CONTRATANTE**, independentemente de qualquer procedimento judicial;

9.5 O **CONTRATANTE** poderá valer-se das disposições constantes no caput desta cláusula, se prejudicar a execução do objeto ora contatado, bem como sei;

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Não é permitida a divulgação dos serviços prestados pela empresa sem prévia anuênciam do **CONTRATANTE**;

10.2 O **CONTRATANTE** será responsável para dirimir os casos omissos ou não previstos neste Termo de Referência.

10.3 O **CONTRATANTE** através da Subgerencia de Desenvolvimento de Pessoas fará visita técnica ao espaço da **CONTRATADA**, caso seja necessário.

10.4 Nos preços propostos deverão estar incluídos todas as despesas e custos, diretos e indiretos relacionados com a execução dos serviços, não sendo admitida posterior inclusão de qualquer encargo ou demais valores não apontados na proposta encaminhada;

10.5 Será inabilitada a licitante que apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido;

## 11. DA GARANTIA DE SERVIÇOS, MATERIAL E EQUIPAMENTOS.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**

---

11.1 A garantia dos serviços executados será de responsabilidade da empresa **CONTRATADA**, obrigando-se a administrar o processo de garantia até o final do Evento.

**12. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

12.1 A execução dos serviços será iniciada mediante Nota de Empenho expedida pelo **CONTRATANTE**.

12.2 A fiscalização e acompanhamento do contrato serão exercidos pela Subgerencia de Desenvolvimento de Pessoas, designado pelo Diretor de Administração de Finanças, tendo entre outras, as seguintes incumbências:

12.2.1 Verificar a qualidade dos serviços oferecidos;

12.2.2 Exigir pontualidade no cumprimento dos horários estabelecidos;

12.2.3 Rejeitar no todo ou em parte os serviços apresentados, se estiverem em desacordo com o contrato.

Fernanda Camarão

Tec. Adm e Fin./Coordenador de Desenvolvimento de Pessoas – CODP

e-mail: fernanda.cardoso@igeprev.pa.gov.br



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**

**ANEXO II  
MODELO DE PROPOSTA**

PROPOSTA DE PREÇOS (COPIAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

CIDADE/UF, XX DE XXXXXX DE 201X.

**AO**

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ETADO DO PARÁ – IGEPREV**

Av. Alcindo Cacela nº 1962 – Nazaré  
CEP 66.040-020 – Belém (PA)

Prezados Senhores,

Em atenção ao Pregão nº 019/2018 – IGEPREV/PA, estamos apresentando nossa proposta de comercial, conforme especificações abaixo.

1. OBJETO DA PROPOSTA: Contratação de empresa para administração de eventos
2. ESPECIFICAÇÕES: Detalhamentos de acordo com o Termo de referencia

ITEM	DESCRÍÇÃO	Qtd	Vlr Unit. R\$	Valor Total R\$
01	Espaço Físico: <b>Detalhar local</b>	01		
02	Buffet: Entradas/serviço “à Americana”	01		
03	Cerimonial	01		

3. Valor da proposta:

4. Prazo de Validade da Proposta: 60 dias

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de referência. Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ Tel.: \_\_\_\_\_ Email: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ c/c: \_\_\_\_\_

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_ RG nº: \_\_\_\_\_

Expedido por: \_\_\_\_\_ Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

(CARIMBO DO CNPJ) \_\_\_\_\_

(Nome e assinatura do representante legal)

Observação: Nos valores acima deverão estar compreendidas, além do lucro, todas e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado.



## ANEXO III

## DECLARAÇÃO QUE EMPREGA 5% DE DEFICIENTE

Ref.: Pregão Eletrônico IGEPREV/PA Nº 019/2018.  
Processo Nº 2018/295220

(Nome da Empresa) -----, CNPJ N° -----, estabelecida a ----- (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) -----, portador (a) da Carteira de Identidade nº. ----- e do CPF nº. -----, **DECLARA**, para fim do disposto no Inciso I do Art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que possui em seu quadro de pessoal, 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência em atendimento ao disposto no § 6º do Art. 28 da Constituição do Estado do Pará.

## OU

**DECLARA**, que não possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadores de deficiência de acordo com o disposto no artigo 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC 0042/2008 publicada em 11/06/2008), em função de possuir menos de 20 (vinte) funcionários em seu quadro de pessoal.

Cidade (UF), ----- de ----- de 2018.

-----  
Assinatura e carimbo do representante legal da empresa

ANEXO IV  
MINUTA DO CONTRATOCONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **xxx/201x** – IGEPREV  
REF. PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/201X

PROCESSO: 2018/295220

**CONTRATO DE ADMINISTRAÇÃO DE EVENTOS, QUE ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA X.X.X.X.X.X.X.X, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARA.**

O INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ - IGEPREV, com sede na Avenida Alcindo Cacela nº 1962 – Bairro Nazaré – Belém (PA). CEP: 66.040-020, inscrito no CNPJ nº. 05.873.910/0001-00, representado neste ato pela sua Diretora de Administração e Finanças, conforme a Portaria de nº **xxx/xxxxx**, publicada no DOE no dia **xx/xx/xxxx** que delegou poderes para, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da Cédula de Identidade nº. xxxxxxxxxx, CPF nº. xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliada xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, bairro xxxxxxxx, CEP: xx.xxx-xxx, na cidade de Belém/PA, doravante denominado **CEDENTE**, e xxEMPRESAxxxxxxxxxxxxxx, com sede em xxxxxxxxx na xxxxxxxxxxxxxxxx nº xxxx. Bairro xxxxxxxx, CEP xxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, representada neste ato por xxxxxxxxxxxxxxxx, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da CI nº xxxxxxxx e do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxx nº xxx. Bairro xxxxxxxx, CEP xx.xxx-xxx, doravante denominado(a) **CESSIONARIO(A)**, acordam e ajustam firmar o presente contrato de cessão de uso não oneroso, em conformidade com o **Pregão Eletrônico Nº **XXX/2018****, e a legislação vigente, especialmente com as Leis nº. 10.520/02 e nº 8.666/93 e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração de eventos – envolvendo as etapas de planejamento, organização, coordenação e acompanhamento, contemplando todos os serviços indispensáveis à plena execução dos projetos de eventos, abrangendo apoio logístico, montagem, desmontagem e manutenção de toda infraestrutura demandada, para suprir as necessidades do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo I).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico **xxx/2018** e seus Anexos, Processo 2018/295220, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – ESPECIFICAÇÕES****3.1. Espaço físico:**

01 (um) salão climatizado, com projetor, microfone, caixa de som, com gerador, com mesas e cadeiras para a quantidade de 350 (trezentos e cinquenta) pessoas, todas com toalhas e capas e arranjos de centro, com cortinas de voil nas janelas (se tiver), com 18 (dezento) garçons, serviço de copeiros, por um período de 05 (cinco) horas, para a realização do evento Avaliação de Resultados 2018, a realizar-se no dia 07 de dezembro



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**

de 2018, localizado no bairro de Nazaré, Batista Campos, Campina e Umarizal, às proximidades da Sede do **CONTRATANTE**, cidade de Belém, Estado do Pará, ou data a mais próxima a combinar.

**3.2. Equipamentos de multimídias:**

- 01 (um) projetor multimídias de 1.000 a 3.000 lúmens;
- 01 (um) telão de 3mx3m a 5mx4m;
- 01 (um) notebook, mínimo de 2GB de memória e com processador com duplo núcleo de processamento, sistema Windows e acesso a internet;
- 01 (uma) caixa amplificada com conexão ao notebook
- 02 (dois) microfones sem fio.

**3.3. Montagem e desmontagem do evento;**

**3.4. Alimentação:**

- Serviço volante com escondidinho de carne seca, casquinha de caranguejo, camarão com molho branco e canapés no limite de 3 por pessoa. Além de bebidas como água mineral, refrigerante normal e light e sucos de frutas (2 sabores), com louças completas.
- Serviço “à americana” com pratos quentes com filé, bacalhau e camarão e de acompanhamento arroz branco, farofa e batata palha. Além de sobremesas como mousse de maracujá, torta alemã, Maria Isabel de cupuaçu e torta de chocolate, todos em réchauds e com louças completas.

**3.5. Serviço de cerimonial:**

- Realizado por pessoa com experiência em apresentações, vestida com traje esporte fino/social, pelo período de 5 (cinco) horas, ***no dia 07 de dezembro de 2018.***

**CLÁUSULA QUARTA – DA CAPACITAÇÃO TÉCNICA**

**4.1.** A **CONTRATADA** deverá possuir condições técnicas de realizar todos os serviços objeto deste contrato, devendo a mesma arcar com todos os custos inerentes aos serviços;

**4.2.** O fornecimento que se fizer necessário a execução dos serviços, deverão ser feitos por funcionários devidamente habilitados, trajados com uniforme, identificados e protegidos com equipamentos de proteção individual (EPI), conforme determinação da Portaria 3.214 de 08/06/1978, no que tange as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho;

**4.3.** Regularidade trabalhista comprovada através da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei 12.440/2011);

**4.4.** A **CONTRATADA** deverá apresentar alvará de funcionamento (TLTA) do Espaço situado na cidade de Belém/PA;

**CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**5.1.** A execução dos serviços será iniciada mediante Nota de Empenho expedida pelo **CONTRATANTE**.

**5.2.** A fiscalização e acompanhamento do contrato serão exercidos pela Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas, designado pelo Diretor de Administração e Finanças, tendo entre outras, as seguintes incumbências:

**5.2.1.** Verificar a qualidade dos serviços oferecidos;

**5.2.2.** Exigir pontualidade no cumprimento dos horários estabelecidos;

**5.2.3.** Rejeitar no todo ou em parte os serviços apresentados, se estiverem em desacordo com o contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 6.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da classificação orçamentária:
- 6.1.1. Unidade Orçamentária – 84201: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
- 6.1.2. Programa do PPA 2016/2019 – 1424 – Governança para resultados
- 6.1.3. Classificação Funcional Programática: 09.122.1424.6077: Desenvolvimento de Competências e habilidades Profissionais
- 6.1.4. Fonte de Recursos: 0261 – Recursos Próprios Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta
- 6.1.5. Nº da ação: 232341
- 6.1.6. Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços Pessoa Jurídica - PJ
- 6.1.7. No valor máximo de **R\$ 40.600,00**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR CONTRATO**

O Valor do contrato é de R\$xx.xxx,xx, conforme serviços prestados no quadro abaixo:

ITEM	DESCRÍÇÃO	Qtd	Vlr Unit. R\$	Valor Total R\$
01	Espaço Físico:Detalhar local	01		
02	Buffet: Entradas/serviço “à Americana”	01		
03	Cerimonial	01		

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES****8.1. DA CONTRATADA**

- 8.1.1. Caberá à **CONTRATADA** iniciar imediatamente a prestação dos serviços, executando-os de acordo com o especificado no Termo de Referência e no Edital de Licitação, ficando também obrigada a:
- 8.1.1.1. Responder pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 8.1.1.2. Manter durante a vigência do Contrato as mesmas condições de habilitação para contratar com a Administração Pública exigidas na licitação, apresentando sempre que solicitado os comprovantes de regularidade fiscal;
- 8.1.1.3. Apresentar regularidade trabalhista comprovada através de CNDT – Certidão Negativa de Débito Trabalhista (Lei 12.440/2011);
- 8.1.1.4. Executar os serviços ao nível de interesse do **CONTRATANTE**;
- 8.1.1.5. Ter responsabilidade técnica pelos serviços realizados;
- 8.1.1.6. Arcar com todos os impostos, taxas, encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista e civil, decorrentes de suas atividades, bem como o pagamento de salários, vale- transportes e outros estabelecidos em lei ou dissídio coletivo a seus funcionários contratados e fornecedores, de acordo com as normas vigentes;
- 8.1.1.7. Utilizar na execução dos serviços, pessoal treinado, com experiência na área e em número suficiente, sem interrupções, mesmo com as ocorrências de férias, falta ao serviço, greves dos meios de transporte, demissão de empregados ou por qualquer outra razão não mencionada, com vistas ao perfeito, eficiente e ágil atendimento nos dias e horários solicitados pela **CONTRATANTE**;
- 8.1.1.8. Responsabilizar-se pelos equipamentos necessários ao evento e à perfeita execução dos serviços;
- 8.1.1.9. Manter atualizada, durante a vigência do Contrato, sua situação de Qualificação Técnica;
- 8.1.1.10. Possuir todos os equipamentos e materiais, de primeira qualidade, necessários à execução dos serviços;
- 8.1.1.11. Fornecer Informações, e possibilitar o acompanhamento dos serviços pelo **CONTRATANTE**;
- 8.1.1.12. Manter os funcionários devidamente uniformizados quando em serviço;



- 8.1.1.13. Responder perante o **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na execução do objeto ou por erros relativos à sua execução;
- 8.1.1.14. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuída por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação;
- 8.1.1.15. Realizar o serviço de acordo com a **CONTRATADA**;
- 8.1.1.16. Disponibilização do espaço em boas condições de higiene e de segurança de acordo com as normas do CBMDF;

## 8.2. DA CONTRATANTE:

- 8.2.1. Efetuar o pagamento mediante comprovação de execução dos serviços correspondentes;
- 8.2.2. Vistoriar preliminarmente as instalações do espaço a ser locado, verificando o estado de conservação e limpeza.
- 8.2.3. Proceder rigorosa conferência dos equipamentos no ato da disponibilidade das instalações pelo locador.

## CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO E GASTOS PELA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

- 9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica a qual será devidamente atestado pelo fiscal do contrato, de acordo com o cronograma de execução do trabalho.
- 9.2. O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA** por meio de ordem bancária em conta do Banco do Estado do Pará - BANPARÁ, devendo por isso ficar explicitado na nota fiscal/fatura, o nome/número da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito em conformidade com o art. 2º do Decreto Estadual nº 877, de 31.03.2008.
- 9.3. O **CONTRATANTE** não pagará os serviços que não forem executados e que não forem devidamente atestados pelo representante da administração. As notas, com a descriminação dos serviços executados deverão corresponder às solicitações feitas pelo **CONTRATANTE** no período de referência da Nota Fiscal/Fatura, sob pena de não serem aprovadas e nem atestadas em outro momento ás referidas Notas Fiscais.
- 9.4. O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita;
- 9.5. O **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela empresa, nos termos do contrato;

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

O valor contratado não sofrerá reajuste de qualquer natureza.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato tem vigência de 30 (Trinta) dias NÃO podendo ser prorrogado.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 12.1. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**, além das sanções previstas neste instrumento;
- 12.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente;



**12.3.** O contrato deverá ser rescindido a qualquer tempo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa, mediante notificação, através de ofício diretamente ou via postal, com prova de recebimento, por meio de parecer fundamentado, assegurados, todavia os direitos adquiridos pela **CONTRATADA**;

**12.4.** O inadimplemento de quaisquer das cláusulas e disposições deste contrato, implicará na sua rescisão ou na sustação do pagamento relativo aos serviços já efetuados, a critério da **CONTRATANTE**, independentemente de qualquer procedimento judicial;

**12.5.** O **CONTRATANTE** poderá valer-se das disposições constantes no caput desta cláusula, se prejudicar a execução do objeto ora contatado.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1.** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções: a Advertência por escrito, quando a **CONTRATADA** praticar irregularidades de pequena monta;

**13.2.** Multa administrativa no percentual de 0,5 % (meio por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor no item adjudicado, a partir do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 10% (dez por cento) no valor dos serviços;

**13.3.** Suspensão temporária de participação em licitações, impedimento de contratar com a Administração, até o prazo de dois anos;

**13.4.** Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na formação de lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**13.5.** Pela infração de qualquer outra cláusula contratual não previstas nos subitens, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) do valor total do fornecimento a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior;

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO

Poderá ser rescindido o Contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem direito a indenização de qualquer espécie, por parte da **CONTRATADA** quando esta:

- a) Não cumprir as cláusulas contratuais, especificações e prazos estipulados neste Contrato;
  - b) Cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações e prazos estipulados neste Contrato;
  - c) Atrasar injustificadamente a entrega do objeto deste instrumento;
  - c) Dissolver a sociedade;
  - d) Efetuar alteração social ou modificar a finalidade da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
  - e) Caso a **CONTRATADA** tenha sua falência decretada.
  - f) Cometimento de reiteradas irregularidades praticadas quando da execução do objeto contratado.
  - g) Falta de recolhimento de tributos em geral, encargos sociais e previdenciários, relativos aos seus empregados.
  - h) Desatendimento às determinações emanadas do **CONTRATANTE**, quanto à prestação do objeto contratado.
  - i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo **CONTRATANTE**.
- §1º** O presente instrumento poderá ser rescindido também quando ocorrer caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo de execução ou, ainda, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência ao **CONTRATANTE**;



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**

**§2º** Rescindido o Contrato, por qualquer dos motivos previstos, terá a **CONTRATANTE** apenas a obrigação de remunerar os equipamentos entregues até então, aceitos e ainda não pagos à **CONTRATADA**, não podendo esta reclamar qualquer pagamento extra.

**§3º** A inexecução total ou parcial do ora CONTRATADO, enseja a sua rescisão de acordo com o art. 77, da Lei nº. 8666/93, compreendendo-se como motivos suficientes à rescisão quaisquer dos elencados no art. 78, da mesma Lei, bastando à notificação expressa da parte.

**§4º** Havendo possibilidade legal de a rescisão ser solicitada pela **CONTRATADA**, esta deverá notificar o **CONTRATANTE**, mediante documento protocolado, devidamente fundamentado e comprovado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Nº 10.520, Lei Nº 8.666/93, Lei Nº 6.474 e dos princípios gerais de direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 17.1.** Não é permitida a divulgação dos serviços prestados pela empresa sem prévia anuência do **CONTRATANTE**;
- 17.2.** O **CONTRATANTE** será responsável para dirimir os casos omissos ou não previstos neste contrato.
- 17.3.** O **CONTRATANTE** através da Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas fará visita técnica ao espaço da **CONTRATADA**, caso seja necessário.
- 17.4.** Nos preços propostos deverão estar incluídos todas as despesas e custos, diretos e indiretos relacionados com a execução dos serviços, não sendo admitida posterior inclusão de qualquer encargo ou demais valores não apontados na proposta encaminhada;
- 17.5.** Será inabilitada a licitante que apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente Contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias de sua assinatura, de conformidade com o que dispõe o art. 28, § 5º, da Constituição do Estado do Pará.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

É competente o Foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir questões oriundas deste contrato.

Assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, .....de..... de 2018.

---

**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA**

#### **TESTEMUNHAS**

---

Nome:  
CPF:

---

Nome:  
CPF